



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA Nº 32/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVA

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte três às quatorze horas e vinte minutos, em sessão Híbrida, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA – Presidente, LUIZ CARLOS DA COSTA, MÁRCIO VIDAL – Convocado, MARIA EROTIDES KNEIP – Convocada, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS – Convocada. Representante do Ministério Público Excelentíssimo Senhor FLÁVIO FACHONE - Procurador da Justiça. Ausente justificadamente Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada, e os processos da pauta passaram a julgamento.

PROCESSOS DO PJE

DECISÕES ADIADAS

Processo: 0059751-21.2014.8.11.0041

Classe judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador: GABINETE DA DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Turma julgadora: ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, JOSE ZUQUIM NOGUEIRA, LUIZ CARLOS DA COSTA, LUIZ CARLOS DA COSTA, MARCIO VIDAL, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA EROTIDES KNEIP, MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Relator: MARIA APARECIDA RIBEIRO

Requerente: SEBASTIAO ALVES MADUREIRA

Advogado: LIDIANNE SANTI DE LIMA e outros

Requerido: ESTADO DE MATOGROSSO

Decisão: *ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DA AUSENCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.*

Processo: 0003159-98.2019.8.11.0002

Classe judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Órgão julgador: GABINETE DA DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Turma julgadora: ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, JOSE ZUQUIM NOGUEIRA, LUIZ CARLOS DA COSTA, LUIZ CARLOS DA COSTA, MARCIO VIDAL, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA EROTIDES KNEIP, MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Relator: MARIA APARECIDA RIBEIRO

Requerente: MARIANA VITÓRIA SILVA DE CAMPOS

Requerido: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Advogado: SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Decisão: *ADIADO O JULGAMENTO PARA PROXIMA SESSAO.*

Processo: 0040288-98.2011.8.11.0041

Classe judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador: GABINETE DA DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Turma julgadora: ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, JOSE ZUQUIM NOGUEIRA, LUIZ CARLOS DA COSTA, LUIZ CARLOS DA COSTA, MARCIO VIDAL, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA EROTIDES KNEIP, MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Relator: MARIA APARECIDA RIBEIRO

Requerente: RICARDO SIQUEIRA DA COSTA

Advogado: FELIPE DA ROCHA FLORENCIO e outros

Requerido: MUNICIPIO DE CUIABÁ

Decisão: *ADIADO PARA PROXIMA SESSAO.*

JULGADOS

Processo: 1023309-84.2022.8.11.0000

Classe judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador: GABINETE - DES. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Turma julgadora: ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, JOSE ZUQUIM NOGUEIRA, LUIZ CARLOS DA COSTA, LUIZ CARLOS DA COSTA, MARCIO VIDAL, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA APARECIDA RIBEIRO, MARIA EROTIDES KNEIP

Relator: MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Requerente: MARA LUCIA PIERDONA

Advogado: PEDRO EMILIO BARTOLOMEI e outros

Requerido: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATOGROSSO E OUTROS (1)

Decisão: *"A UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO". (Participaram do Julgamento: Des. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, EXMO. SR. DES. MARCIO VIDAL, EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA)*

Processo: 1001664-66.2019.8.11.0013

Classe judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Órgão julgador: GABINETE - DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Turma julgadora: ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, JOSE ZUQUIM NOGUEIRA, MARCIO VIDAL, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA APARECIDA RIBEIRO, MARIA EROTIDES KNEIP, MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Relator: LUIZ CARLOS DA COSTA

Requerente: ESTADO DE MATOGROSSO

Requerido: JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA

Advogado: PAULA NOVAES SILVA e outros

Decisão: *"À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO E RATIFICOU A*



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SENTENÇA. "(Participaram do Julgamento: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, EXMO. SR. DES. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, EXMO. SR. DES. MARCIO VIDAL (convocado)).

Processo: 1002509-98.2023.8.11.0000

Classe judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador: GABINETE - DES. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Turma julgadora: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, LUIZ CARLOS DA COSTA

Relator: MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Requerente: VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Advogado: RICARDO CARNEIRO e outros

Requerido: MUNICIPIO DE NOBRES

Decisão: "À UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO." (Participaram do Julgamento: Des. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, EXMA SRA DESA HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA),

Processo: 0010609-86.2019.8.11.0004

Classe judicial: AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL

Órgão julgador: GABINETE - DES. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Turma julgadora: ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, JOSE ZUQUIM NOGUEIRA, LUIZ CARLOS DA COSTA, LUIZ CARLOS DA COSTA, MARCIO VIDAL, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA APARECIDA RIBEIRO, MARIA EROTIDES KNEIP

Relator: MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Requerente: ESTADO DE MATOGROSSO

Requerido: DANILO ORSIDA PEREIRA DE SOUSA

Advogado: DANILO ORSIDA PEREIRA DE SOUSA e outros

Decisão: "POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º VOGAL - DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, VENCIDO RELATOR E DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO". (Participaram do Julgamento: Des. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, EXMA SRA DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO convocada, EXMO SR DES. MARCIO VIDAL 3º vogal, EXMA SRA DESA HELENA MARIA BEZERRA RAMOS 4º vogal))

Processo: 1002154-08.2018.8.11.0051

Classe judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador: GABINETE - DES. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Turma julgadora: ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, JOSE ZUQUIM NOGUEIRA, LUIZ CARLOS DA COSTA, LUIZ CARLOS DA COSTA, MARCIO VIDAL, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MARIA APARECIDA RIBEIRO, MARIA EROTIDES KNEIP

Relator: MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Requerente: ESTADO DE MATOGROSSO

Requerido: E. REZENDE FERNANDES EIRELI - ME



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Advogado: YURI ZARJITSKY DE OLIVEIRA e outros

Decisão: *"POR MAIORIA, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO O DES. LUIZ CARLOS DA COSTA E DES. MÁRCIO VIDAL." (Participaram do Julgamento: MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, EXMA. SRA. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO Convocada, EXMO SR DES LUIZ CARLOS DA COSTA, EXMO SR DES. MARCIO VIDAL 3º vogal E EXMA. SRA. DESA HELENA MARIA BEZERRA RAMOS 4º vogal.*

QUESTÃO DE ORDEM

V O TO (QUESTÃO DE ORDEM)

EXMO SR DES. MÁRCIO VIDAL (3º VOGAL – CONVOCADO):

Senhor Presidente,

Faço a seguinte proposição: tem sido recorrente estes equívocos do Estado, em momento histórico com a tecnologia, que faz parte do da vida de todos, penso que é inadmissível o agente público incorrer nesses erros levados a recurso, então requeiro que seja extraída cópias dos autos e encaminhado ao Ministério Público, para apurar a responsabilidade desses agentes públicos, porque isso redundo em prejuízos para o Estado, que se onera.

Trata-se de algo simples, em razão de um pressuposto processual negativo, se gera um novo recurso e a parte é obrigada a contratar um advogado, vir a Juízo, arguir a matéria.

O poder judiciário perde o tempo com coisas pequenas, então sugiro que seja feita o encaminhamento da proposição da forma exposta.

V O TO (QUESTÃO DE ORDEM)

EXMA. SRA. DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS (4ª
VOGAL - CONVOCADA):

Senhor Presidente,

Sou contra a proposição, porque se até nós estamos divergentes sobre



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

essa questão dos honorários que a toda hora acaba mudando.

EXMO SR DES. MÁRCIO VIDAL (3º VOGAL – CONVOCADO):

Senhora Desembargador,

Creio que a senhora não entendeu a minha proposição. Está ocorrendo prejuízo para o Estado, tendo em vista que está propondo execuções para atingir metas, em detrimento do devedor, que é provocado processualmente.

V O TO (QUESTÃO DE ORDEM)

EXMO SR DES. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

(PRESIDENTE – RELATOR):

Precisamos analisar como está o andamento dessa questão, nos últimos tempos.

Com essa súmula do STJ, com certeza, provocou uma nova forma de agir das Procuradorias Estaduais, isso é evidente.

Vemos que as altamente participativa, colaborativa e preocupada e trabalhando com o Poder Judiciário, principalmente nos métodos de soluções de conflito, via mediação, via conciliação nos executivos fiscais, trabalhando questões de valores mínimos.

Estou em conversa com o Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior, com o Secretário de Estado Rogério Luiz Gallo, estamos desenvolvendo meios para Procuradoria do Estado criar câmaras de mediação, dentro da própria administração pública.

Semana que vem iniciará a câmara temática no Tribunal de Contas, provocada por nós, pelo Procurador-Geral, pelo Ministério Público, Defensoria Pública para a questão de saúde, que trará um avanço, se isso tudo der certo.

Os pedidos feitos no CEJUSC na Vara da Saúde, serão analisados, se for urgente, no máximo em 48 horas e já dará uma solução, não sendo urgente, em até 45 (quarenta e cinco) dias e já estabelecendo um prazo para o procedimento, por exemplo, uma cirurgia de prótese etc, de até 90 (noventa) ou 120 (cento e vinte) dias.

Assim, evitam-se as condenações em honorários sucumbenciais, cuja



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

verba vai ser aplicado na própria saúde.

Então essa preocupação do Des. Marcio Vidal é perfeita, realmente; Estado tem que se preocupar, porque estes se preocupavam honorários, embora os recebessem.

Embora as Câmaras Julgadoras também arbitravam os honorários em valores mínimos, tanto a favor do Estado quanto a favor do particular.

Houve alteração pelo STJ, fixou-se o entendimento, há transformação, há mudanças de comportamento, mas, creio que um pedido feito para que o Estado realmente se atente numa forma preventiva, de alerta, como sugerido pelo Des. Márcio Vidal, seria interessante, e pode ser feito com base nisso

Acolho a proposição suscitada pelo Des. Márcio Vidal.

EXMA. SRA. DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS (4ª
VOGAL - CONVOCADA):

Senhor Presidente,

Fico preocupada porque, por exemplo, os Procuradores de Estado são advogados, mas, quem os envia as demandas é o Estado. Às vezes o agente público não tem conhecimento se já existem outras ações, porque o mesmo devedor pode possuir milhares de demandas.

EXMO SR DES. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
(PRESIDENTE):

Se o particular tem o ônus e procurar resolver as suas questões judiciais, o Estado tem muito mais condições financeiras e parado para criar métodos preventivos de fazê-los.

EXMO SR DES. MÁRCIO VIDAL (3º VOGAL – CONVOCADO):

Exma. Sra. Desa Helena Maria,

As decisões judiciais têm que ser pedagógicas, não se está acusando os tá



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

acusando os Procuradores do Estado, até porque, na certeza na investigação da causa, se chegará à Secretaria de Fazenda, emite, encaminha para a Procuradoria os dados que são verdadeiros.

Então, penso que essa comunicação entre a pasta da Fazenda com a Procuradoria que está falhando, no primeiro momento. O requerimento é apenas para averiguar possível responsabilidade, não se está afirmando que é responsabilidade de A ou B.

Ocorre que temos obrigação, por força da lei, além também da improbidade, que toda vez que se tomar conhecimento de um fato, tem que determinar encaminhamento à autoridade competente para apuração.

Assim que estou procedendo, em momento algum, dirigi a responsabilidade a esta ou àquela instituição.

Está se causando dano ao erário.

V O TO (QUESTÃO DE ORDEM)

EXMO SR DES. LUIZ CARLOS DA COSTA:

Voto de acordo com a questão de ordem suscitada pelo des. Márcio Vidal.

V O TO (QUESTÃO DE ORDEM)

EXMA. SRA. DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS (4ª VOGAL - CONVOCADA):

Concordo, então, com o encaminhamento dos autos para apuração de possíveis irregularidades.

Nada mais havendo a tratar, Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quatorze minutos.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**
Presidente da Segunda Câmara Direito Público e Coletivo